



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

EMENDA 04/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Câmara de Vereadores Cândido Godói
APROVADO por unanimidade de votos
na 5ª sessão Ordinária
Em 05 de abril de 2021

ACRESCENTA E RENUMERA ARTIGOS
NO PROJETO DE LEI Nº 018/2021.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto de Lei nº 018/2021 o artigo 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.691/2018 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 2º ...

Parágrafo único: O Poder Executivo deverá encaminhar a cada trimestre ao Poder Legislativo relatório em ordem cronológica descrevendo os agricultores que solicitaram os serviços nos termos do art. 5º, bem como os agricultores que foram efetivamente beneficiados com o presente subsídio no referido período, sendo que a inércia configura infração política administrativa e crime de responsabilidade.”

Art. 2º Renumerar o artigo 2º do Projeto de Lei nº 018/2021, que passará a ser designado como artigo 3º, conforme redação abaixo:

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Esta emenda entra em vigor a partir de sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 15 de março de 2021.

Bancada dos Progressistas


Valdir Theisen
Vereador


Darlene Rohleder
Vereadora


Jaif Eberhardt
Vereador


Francisco Tiago Braun
Vereador


Reimilde Nikoden
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 04/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021

Nobres colegas, a presente emenda acrescenta e renumera artigos no projeto de lei nº 018/2021 que visa corrigir erro material ocorrido com a apresentação da Emenda nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 18/2018, sendo que na época foi incluído o parágrafo único ao artigo 2º, que após aprovado se transformou na Lei nº 2.691/2018.

Na redação da emenda constou a obrigação do Poder Executivo em encaminhar a cada trimestre os relatórios de serviços de máquina, porém, por falha de redação, não foi incluído que a remessa deveria ser ao Poder Legislativo.

Embora se presuma que os relatórios devam ser enviados ao Poder Legislativo, pois decorrente de emenda apresentada por este órgão, o Poder Executivo, sabendo da ausência desta redação até a presente data, mesmo passado quase três anos da aprovação do PL 18/2018, não enviou qualquer relatório aos Vereadores.

Desta forma, para corrigir a redação do dispositivo, propomos a alteração, inclusive com a advertência de que a omissão por parte do Executivo configurará crime de responsabilidade e infração política-administrativa.

Assim, pedimos a aprovação desta emenda pelos colegas.

Câmara Municipal de Vereadores, Cândido Godói/RS, 15 de março de 2021.

Bancada dos Progressistas


Valdir Theisen
Vereador


Darlene Rohleder
Vereadora


Jair Eberhardt
Vereador


Francisco Tiago Braun
Vereador


Reinilde Nikoden
Vereadora